

### 8.3 DA MUDANÇA DO TIPO DE PRODUTOR RURAL

A mudança de classe dentro do ano, por iniciativa do produtor primário, poderá ser efetuada do dia 01 de janeiro até o último dia útil do mês de fevereiro, devendo para tanto o produtor apresentar declaração **junto à Agência Fazendária de seu domicílio** atestando a mudança de faixa de faturamento no exercício anterior.

(§ 6º do Art. 158 das Disp. Transitórias do RICMS)

#### **Documentos a serem apresentados junto à Agência Fazendária para mudança do tipo de produtor:**

##### **De Micro Produtor para Pequeno Produtor**

- Se a Inscrição Estadual não tiver indicação do contabilista, apresentar FAC Eletrônica com Alteração de Representação e Taxa de Serviços Estaduais recolhida através de DAR Aut. referente a indicação do Contabilista;
- Declaração de Faturamento do Produtor Rural com firma reconhecida;
- Se declarado por procurador, apresentar procuração e cópia dos documentos pessoais do procurador;
- FAC Eletrônica de Alteração Cadastral optando pela escrituração fiscal;
- DAR Aut com Taxa Serviços Estaduais recolhida, referente Alteração Cadastral;

##### **De Micro Produtor para Produtor Rural**

- Se a Inscrição Estadual não tiver indicação do contabilista, apresentar FAC Eletrônica com Alteração de Representação e Taxa de Serviços Estaduais recolhida através de DAR Aut. referente a indicação do Contabilista;
- Declaração de Faturamento do Produtor Rural com firma reconhecida;
- Se declarado por procurador, apresentar procuração e cópia dos documentos pessoais do procurador;
- FAC Eletrônica de Alteração Cadastral optando pela escrituração fiscal;
- DAR Aut com Taxa Serviços Estaduais recolhida, referente Alteração Cadastral;

### **De Pequeno Produtor para Micro Produtor**

- Declaração de Faturamento do Produtor Rural com firma reconhecida;
- Se declarado por procurador, apresentar procuração e cópia dos documentos pessoais do procurador;
- FAC Eletrônica com a **não** opção pela escrituração;
- DAR Aut com Taxa Serviços Estaduais recolhida, referente Alteração Cadastral;

O Pequeno Produtor rural fará a inutilização dos documentos fiscais ainda não emitidos. A inutilização dos documentos deverá ser efetuada em estabelecimento gráfico, por meio de corte transversal, mantendo a identificação do contribuinte e a respectiva numeração. O Contribuinte deverá manter a guarda e a conservação dos livros e documentos fiscais pelo prazo estabelecido na legislação tributária

### **De Pequeno Produtor para Produtor Rural**

- Declaração de Faturamento do Produtor Rural com firma reconhecida;
- Se declarado por procurador, apresentar procuração e cópia dos documentos pessoais do procurador;

### **De Produtor Rural para Micro Produtor**

- Declaração de Faturamento do Produtor Rural com firma reconhecida;
- Se declarado por procurador, apresentar procuração e cópia dos documentos pessoais do procurador;
- FAC Eletrônica com a **não** opção pela escrituração;
- DAR Aut com Taxa Serviços Estaduais recolhida, referente Alteração Cadastral;

O Produtor Rural fará a inutilização dos documentos fiscais ainda não emitidos. A inutilização dos documentos deverá ser efetuada em estabelecimento gráfico, por meio de corte transversal, mantendo a identificação do contribuinte e a respectiva numeração. O Contribuinte deverá manter a guarda e a conservação dos livros e documentos fiscais pelo prazo estabelecido na legislação tributária

### **De Produtor Rural para Pequeno Produtor Rural**

- Declaração de Faturamento do Produtor Rural com firma reconhecida;
- Se declarado por procurador, apresentar procuração e cópia dos documentos pessoais do procurador;

(Art. 158, 159, 162 das Disp. Transit. Do RICMS)